

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CONTATO/FONE: _____
E-mail: _____

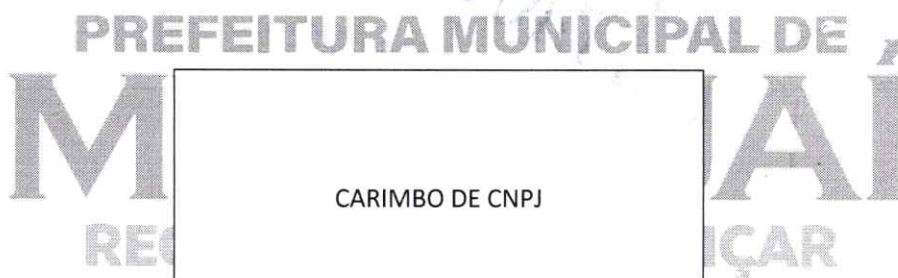
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº. -----/2025.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. -----/2025

OBJETO: -----.

Obtivemos através do acesso do email licitacoesmucajai@gmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregá-lo fisicamente no Departamento de Licitações e Contratos ou enviar via o email licitacoesmucajai@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Mucajaí, da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CARIMBO DE CNPJ

Local: _____, _____ de _____ de 2025.
Nome: _____

Assinatura

EM BRANCO



ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(A declaração deverá ser emitida na forma e teor pelo representante legal da licitante obedecendo as exigências do Projeto Básico)

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A [Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital De **CONCORRÊNCIA Nº ____/2025** - declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de MUCAJAI/RR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior, nos termos do § 4º, do art 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR**

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

Assinatura Manuscrita Identificável do(s) responsável(eis) técnico (s)

EM BRANCO



ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras).

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº xx/2025**, referente à (OBJETO), que o Senhor..... **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)**, Empresa....., compareceu ao local da obra em/...../2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, nos termos do § 2º, do art 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita do Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mucajaí, Roraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mucajaí/RR, ---- de ----- de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EM BRANCO



13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

EM BRANCO



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de Licitação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

EM BRANCO



9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

EM BRANCO

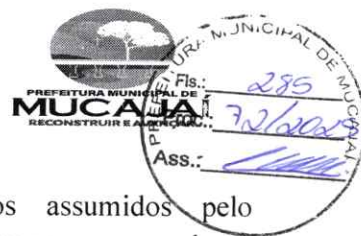


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

EM BRANCO



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXX;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

EM BRANCO



2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

EM BRANCO



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação Concorência Presencial ---/2025;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

EM BRANCO



ANEXO - XVIII
MINUTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 04.056.198/0001-86, por intermédio da Secretaria Municipal de -----, com sede no(a) [endereço], na cidade de, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de -----, nomeado(a) pela Portaria ou Decreto nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOMM de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto-----], nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

EM BRANCO



ANEXO - XVII

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
EST.:
CEP:
TEL (XX) FAX (XX) E-MAIL: BANCO: AGÊNCIA:
C/C:
NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE MUCAJAI
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONCORRÊNCIA nº ____/2025
OBJETO:
ABERTURA DIA: ____ / ____ /2025. HORÁRIO: ____ : ____ min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____ / ____, Processo nº ____ / ____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PRECOS”.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO XV - MODELO DE DECLARACAO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONCORRÊNCIA nº ____/2025
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. __e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital CONCORRÊNCIA nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- CLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

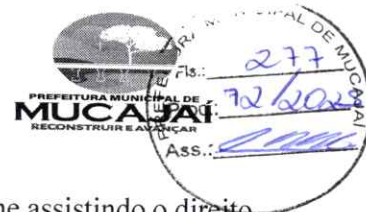
OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Mucajaí- RR, --- de ----- de 2025.

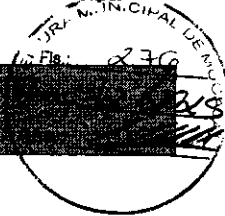
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2025- PMM-RR
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº __/2025 – CLC – PMM-RR
ABERTURA DIA: / /2025
HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

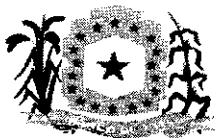
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA
CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. CONCORRÊNCIA nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Ademais, declara que:

(☐) SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(☐) NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

Ref.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

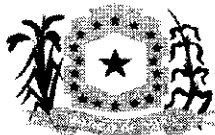
A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

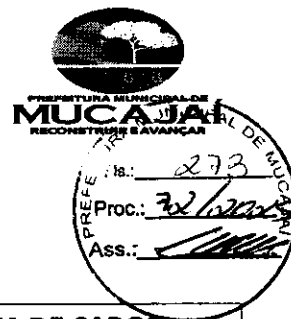
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EMI BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ____, com sede localizada na ____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº 0xx/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

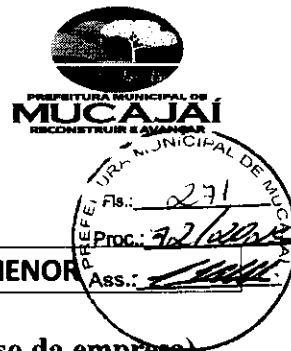
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº ____/2025— CLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

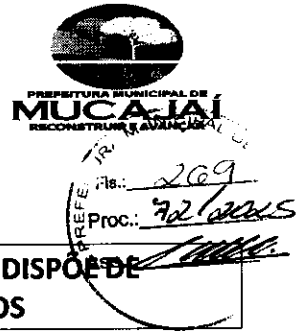
Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR
OBS.: A CLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

EM BRANCO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

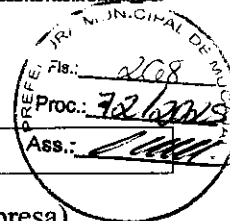
A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2025, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIRE AVANÇAR

EM BRANCO



ANEXO VI - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 4.7.4 e seus subitens do Edital, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG
 $= (AT) / (PC + ELP)$

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 4.7.4 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional CRC/Nº XXXX

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA xx/2025

____(empresa)____, com sede ____ (endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR nos atos relacionados com a CONCORRÊNCIA n.º ____/2025, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular) (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIRE AVANÇAR

EM BRANCO



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante a COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA nº ____/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (Titular) (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, fora do Envelope
- O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

22.1 O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

22.2 Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, para devidas providências.

22.3 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, à luz da Lei 14.133/2019,

Mucajaí/RR, em 11 de junho de 2025.

Responsável pela Elaboração:

MAX WESLEY DOS SANTOS PINTO

Engenheiro civil Fiscal
CREA/RR Nº 091883628-0

De acordo:

MARIA DO SOCORRO REZENDE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 004/2025

ADONIAS RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
DECRETO Nº 008/2025

EM BRANCO



dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

17.31 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

17.32 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.33 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

17.34 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

17.35 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.36 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

17.37 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

17.38 aos depósitos do FGTS; e

17.39 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.40 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

17.41 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

17.42 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

17.43 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da

EM BRANCO



requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;

17.22 Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;

17.23 Assegurar que todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

17.24 Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

17.25 Fiscalizar para que durante a execução dos serviços, seja prestada toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa (preposto), bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

17.26 Cabe à fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

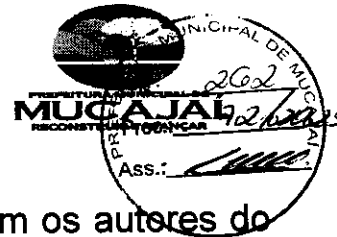
17.27 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.28 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

17.29 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.30 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção

EM BRANCO



exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços;

17.12 Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;

17.13 Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;

17.14 Fiscalizar para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

17.15 O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra;

17.16 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

17.17 A CONTRATADA se obriga a facilitar o acesso à fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas;

17.18 A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

17.19 A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

17.20 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas;

17.21 A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, contanto que, atenda aos

EM BRANCO



critério da administração, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

17.3 A nomeação de Fiscal de Contrato, constitui obrigação inerente à atividade Profissional, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais, bem como, o cumprimento de ordens superiores;

17.4 O acompanhamento, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Obras, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

17.5 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;

17.6 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função;

17.8 Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;

17.9 Notificar a Contratada tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;

17.10 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: a) Estabilidade estrutural; b) Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; c) Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; d) Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e, e) Normas de Segurança;

17.11 O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo a critério

EM BRANCO



- e) Planta iluminada;
- f) Cronograma Físico Financeiro de avanço da obra.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O beneficiário do Contrato não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo permitida na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, até o limite de **30% (trinta por cento)** do objeto contratado.

16.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

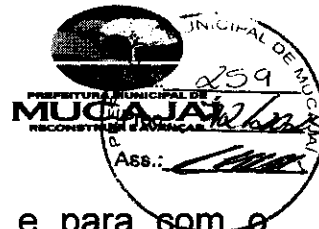
16.4 A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Contrato da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Projeto Básico.

17 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

17.2 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, fica ainda assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Mucajaí o direito de a

EM BRANCO



recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para som o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15 **MEDIDÕES**

15.1 Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do contrato, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

15.2 Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária: Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital (Pendrive) e físico, em formato de planilha;

15.3 Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do contrato.

15.4 A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

15.5 Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos.

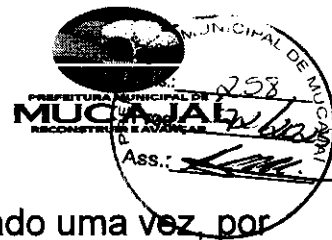
15.6 Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

15.7 Todas as medições deverão ser entregues juntamente com os documentos relacionados neste Projeto Básico devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

15.8 Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- a) Boletim de Medição;
- b) Memórias de de calculo da medição;
- c) Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias **coloridas**, representativo das obras, devidamente **identificadas por local e data de realização**;
- d) Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro residente;

EM BRANCO



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.17 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

14.19 deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.20 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

14.21 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.22 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.23 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.23.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.23.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não

EM BRANCO



Brasil;

14.8 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

14.9 Ao ser liberada para pagamento a última parcela prevista no cronograma físico- financeiro, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao Secretário Municipal de Obras, o Termo de Recebimento Provisório;

14.10 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos respectivos autos do contrato;

14.11 Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

14.12 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.13 O pagamento efetuado pela Prefeitura isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

14.14 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.14.1 não produziu os resultados acordados;

14.14.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.14.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.16 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

EM BRANCO



da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14 **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA OBRA**

14.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no **Banco do Brasil S/A**, a contar da assinatura do contrato;

14.2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA por meio do Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

14.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição "Zero".

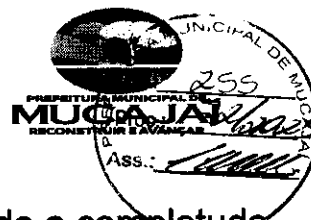
14.4 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 15 (quinze) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

14.5 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser feito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

14.6 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado "para pagamento de até 30 (trinta) dias" prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR;

14.7 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do

EM BRANCO



13.4 Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

13.5 Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

13.6 A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.7 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.8 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s), e em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.9 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

13.10 Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.11 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.13 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

13.14 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13.15 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção,

EMI BRANCO



o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, enquanto o prazo de execução dos serviços serão de 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico financeiro aprovado, prazos estes contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

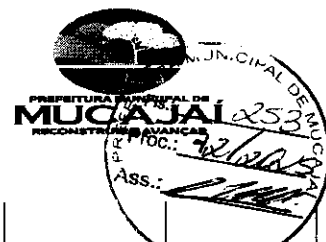
13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma da legislação vigente observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

EM BRANCO



8.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	265,27	132,64
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	581,13	290,57
6.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M²	760,23	380,12
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M².	M²	260,76	130,38

10.5 Apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11

REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATUAIS
CAUSAS DE CORREÇÃO

11.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e à CONTRATANTE se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

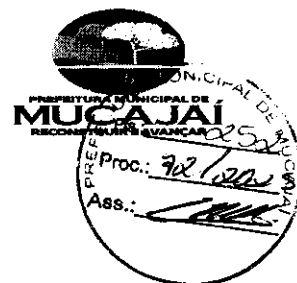
$R = V (I - I_0)$, onde:
R= valor do reajuste
procurado; V= valor
constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês de

11.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



SEMSA.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0904.1022.0000 – Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Instalações Públicas.

Elemento de Despesa: 4.4 90.51.00

Fonte de Recursos: Transferência Especial do Gov. do Estado de Roraima para Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

Tipo de Empenho: Global.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentar Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado;

10.2 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE válida no dia marcado para realização do certame;

10.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante, válida no dia marcado para realização do certame;

10.4 Apresentar para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos de seu art. 67 Lei 14.133/2021, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, de obras e serviços superiores ou equivalentes ao do objeto licitado, devidamente acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA ou CAU, conforme quantitativo mínimo abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Unid	Quant. Planilha	Quant. Exigida (m²)
8.2	COMP PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM CASAS COM ESTRUTURA DE TESOURA METÁLICA, DUAS ÁGUAS, TELHA DE FIBROCIMENTO E SEM PLATIBANDA.	M²	265,27	132,64

EM BRANCO



ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia no que diz respeito a Construção da Sede da Rede de Frio de Imunobiológico, que contemplem todos os serviços da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontram disponíveis nos sites de domínio público:
<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_659.

5.3 As Bonificações e Despesas Indiretas – BDI serão acrescidas ao valor unitário de cada item, conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, de acordo com os documentos anexos, Ficando em 23,54%.

6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A construção da unidade será no local constante na planta de localização que é parte integrante das peças técnicas que compõem o presente projeto básico.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A licitação será por **VALOR GLOBAL**, conforme modelos de planilhas orçamentárias disponibilizadas nos anexos deste Edital.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por **VALOR GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8 DAS NORMAS TÉCNICAS

8.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação e manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Projeto Básico, existentes ou que venham a ser editadas.

9 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 O valor total geral para execução dos serviços de Construção da Centro de Reabilitação, com BDI, chegando em um valor global de **R\$ 1.085.041,45 (um milhão, oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –

EM BRANCO



9x14x19cm;

- Emboço, em argamassa traço 1:2:8;
- Revestimento cerâmico.

OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR.

3.2 Natureza da Contratação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

JUSTIFICATIVA

4.1 A Construção da Unidade do SAMU é de extrema importância, primeiramente devido ao fato de que hoje o prédio existente está em estado precário, não permitindo uma qualidade de vida aos servidores que lá utilizam, outro fato relevante é que com a construção desta unidade irá propiciar melhor atendimento aos munícipes.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

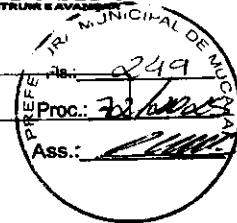
5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas no Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes.

5.2 Resumidamente, os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia dizendo respeito a construção geral:

- Infra e superestrutura;
- Alvenaria;
- Pavimentação;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Pintura;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;

Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da

EM BRANCO



ANEXO III – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. QUADRO-RESUMO DO PROJETO BÁSICO

Objeto	Construção do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Local	Município de Mucajaí – RR
Modalidade da Licitação	Concorrência Presencial
Natureza do Objeto	Serviços comuns de engenharia
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021
Valor Estimado (com BDI)	R\$ 1.085.041,45
BDI Aplicado	23,54% conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013
Fonte de Recursos	Transferência Especial do Governo do Estado de Roraima
Prazo de Vigência do Contrato	360 dias corridos
Prazo de Execução da Obra	120 dias corridos
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Programa de Trabalho	10.301.0904.1022.0000
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00
Tipo de Empenho	Global

2. RESUMO TÉCNICO DA OBRA

Principais Serviços:

- Execução de Cobertura em Casas com Estrutura de Tesoura Metálica;
- Telhamento com Telha Metálica Termoacústica;
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de

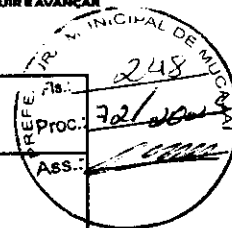
EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



Risco 4			X
Risco 5		X	



Gravidade nas consequências

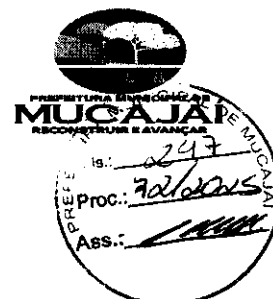
Através da matriz, percebe-se que os Riscos de 1 a 5 comprometem o resultado da contratação. Mesmo assim, esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

MUCAJAI/RR, 11 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO REZENDE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Deficiência na execução dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

	PROBABILIDADE DO RISCO		
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1			X
Risco 2		X	
Risco 3		X	

EM BRANCO



ANÁLISE DE RISCO

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Projeto Básico de Engenharia.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da execução do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Projeto Básico de Engenharia em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Engenharia e Planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação do serviço de Construção Do SAMU (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência)		Equipe de Engenharia e Planejamento.

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

EM BRANCO



A unidade básica do SAMU, ao contar com equipe especializada e equipamentos adequados, contribui para um atendimento mais eficiente e eficaz, com maior chance de sucesso no tratamento das urgências.

• **Contribua para a organização do sistema de urgência e emergência:**

Ao formar um ponto de apoio para o SAMU, a unidade ajuda a otimizar a regulação das chamadas, o direcionamento das ambulâncias e a organização do atendimento em geral, evitando congestionamento nas unidades de saúde.

Em resumo, a construção de uma unidade básica do SAMU é fundamental para aprimorar o sistema de atendimento a urgências, oferecendo um serviço mais rápido, eficiente e de qualidade para a população.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração deverá providenciar a capacitação e/ou orientação de servidores que irão participar do processo de fiscalização do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. Os serviços contratados não terá impactos ambientais, além disso, será providenciada a licença prévia do projeto, seguida da licença de instalação da futura empresa contratada.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Declaramos que a contratação de empresa de engenharia para Construção de uma unidade básica do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em Mucajaí RR. é viável.

18- RESPONSÁVEIS:

Mucajaí - RR, 11 de junho de 2025.

MAX WESLEY DOS SANTOS PINTO

Engenheiro civil Fiscal
CREA/RR N° 091883628-0

De acordo:

MARIA DO SOCORRO REZENDE

Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025

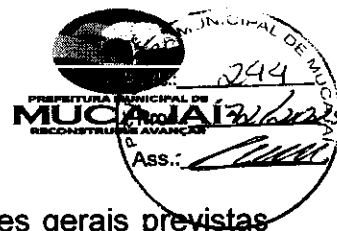
ADONIAS RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
DECRETO N.º 008/2025

Aprovo:

Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Mucajaí - RR.

EM BRANCO



- 9.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia no que diz respeito a Construção da Sede da Rede de Frio de Imunobiológico, que contemplem todos os serviços da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontram disponíveis nos sites de domínio público: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx> e https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_659.
- 9.5. As Bonificações e Despesas Indiretas – BDI serão acrescidas ao valor unitário de cada item, conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, de acordo com os documentos anexos, Ficando em 23,54%

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 10.1. Não há como haver parcelamento para Construção de uma unidade básica do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em Mucajaí RR.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há previsão de contratação que tenha alguma relação com os serviços a ser contratados.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- 12.1. A Contratação desta obra se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 13.1. Com a construção de uma unidade básica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) visa melhorar o atendimento à população em casos de urgência e emergência, proporcionando socorro rápido e qualificado. Espera-se que a unidade básica do SAMU:

- **Aumente o acesso ao atendimento pré-hospitalar:**

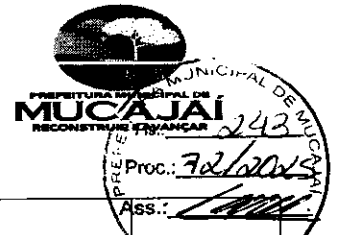
Com a unidade, a população terá um ponto de atendimento mais próximo e rápido, especialmente em áreas com dificuldade de acesso a serviços de urgência.

- **Reduza o tempo de resposta:**

A proximidade da unidade permite que as ambulâncias do SAMU cheguem mais rapidamente ao local do atendimento, minimizando o risco de agravamento da condição do paciente.

- **Melhore a qualidade do atendimento:**

EM BRANCO



7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M².	M²	260,76	130,38
-----	---	----	--------	--------

5.3.5. Apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Conforme disposto no Projeto Básico de Engenharia.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Conforme disposto no Projeto Básico de Engenharia.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução do objeto, é de **R\$ 1.085.041,45 (um milhão, oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme disposto no Projeto Básico de Engenharia:

8.2. A estimativa de valor da contratação foi determinada como dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O valor estimado foi elaborado com base na tabela de preço referencial **SINAPI data base 12/2024**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de BDI, e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos do Projeto Básico.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de uma unidade básica do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em Mucajaí RR, faz-se necessário devido ao fato de que hoje o prédio existente está em estado precário, não permitindo uma qualidade de vida aos servidores que lá utilizam, outro fato relevante é que com a construção desta unidade irá propiciar melhor atendimento aos munícipes.

9.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas no Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes.

9.3. Resumidamente, os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia dizendo respeito a construção geral:

- Infra e superestrutura;
- Alvenaria;
- Pavimentação;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Pintura;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



5.1. Em razão do objeto, será adotada a modalidade de **Concorrência**, do tipo de **Menor Preço**, conforme inciso XXXVIII, alínea "c" do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser estabelecido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, em obediência ao inciso IV do art. 55 da mesma lei.

5.2. Importa ressaltar neste Projeto, a atenção aos artigos 66; 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, relativos aos critérios de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Habilitação Econômica, deverão ser observadas as exigências definidas no Edital e Projeto básico.

5.3. Na presente licitação será exigida uma **capacidade mínima de atestação para efeito de habilitação técnica das licitantes (capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional)**.

5.3.1. Apresentar Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado;

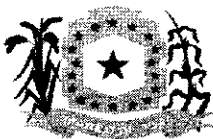
5.3.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE válida no dia marcado para realização do certame;

5.3.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante, válida no dia marcado para realização do certame;

5.3.4. Apresentar para fins de qualificação **técnico-profissional e técnico-operacional**, nos termos de seu art. 67 Lei 14.133/2021, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, de obras e serviços superiores ou equivalentes ao do objeto licitado, devidamente acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA ou CAU, conforme quantitativo mínimo abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant. Planilha	Quant. Exigida (50%)
8.2	COMP PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM CASAS COM ESTRUTURA DE TESOURA METÁLICA, DUAS ÁGUAS, TELHA DE FIBROCIMENTO E SEM PLATIBANDA.	M²	265,27	132,64
8.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	265,27	132,64
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	581,13	290,57
6.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M²	760,23	380,12

EM BRANCO



A presença de uma base SAMU em Mucajaí garantirá uma cobertura mais ampla para a população, permitindo que pessoas em diferentes áreas da cidade tenham acesso a serviços de emergência.

- **Atendimento Pré-Hospitalar:**

A unidade básica do SAMU permitirá o atendimento pré-hospitalar móvel de qualidade, com a utilização de ambulâncias adequadas e com a equipe técnica necessária para prestar os primeiros socorros.

- **Parceria com Outros Serviços de Emergência:**

A base SAMU poderá funcionar em parceria com outros serviços de emergência, como o Corpo de Bombeiros, para atender a situações que exigem uma resposta conjunta.

- **Melhoria da Infraestrutura:**

A construção de uma base SAMU também contribuirá para a melhoria da infraestrutura de saúde de Mucajaí, com a criação de um espaço adequado para a realização de atividades de atendimento de urgência e emergência.

- **Atendimento em Situações de Urgência:**

A base SAMU será fundamental para atender a uma variedade de situações de urgência, como acidentes de trânsito, crises de saúde, ataques cardíacos, acidentes domésticos, entre outros.

- **Atendimento em Situações de Emergência:**

A base SAMU também atenderá a situações de emergência mais complexas, como desabamentos, inundações, soterramentos e outros desastres naturais.

- **Aumento da Segurança:**

A presença da base SAMU aumentará a segurança da população, permitindo que pessoas em risco tenham acesso a atendimento rápido e eficaz.

- **Melhoria da Qualidade de Vida:**

A redução do tempo de resposta e a melhoria da qualidade do atendimento de emergência contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da população de Mucajaí, reduzindo o sofrimento e o risco de óbitos em situações de emergência.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

EM BRANCO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 30/05/2025

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A necessidade da Construção de uma unidade básica do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) em Mucajaí RR, reside na melhoria do atendimento de urgência e emergência para a população. Uma unidade básica bem estruturada e equipada permitirá um atendimento mais ágil, seguro e de qualidade, salvando vidas e reduzindo o sofrimento de pacientes com emergências médicas, traumáticas ou outras situações de risco. A Unidade Básica do SAMU possibilita a:

- **Melhoria do Atendimento de Urgência e Emergência:**

A construção de uma base SAMU permitirá que as equipes de socorro cheguem mais rapidamente aos locais das ocorrências, o que é crucial em situações de emergência. O atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU) tem como objetivo chegar precocemente à vítima, realizando o primeiro atendimento e estabilizando a situação antes do transporte para um hospital.

- **Redução do Tempo de Resposta:**

Uma base SAMU localizada estrategicamente reduzirá o tempo de resposta às chamadas de emergência, permitindo que as equipes cheguem ao local da ocorrência com mais rapidez e eficiência.

- **Melhoria da Qualidade do Atendimento:**

A base SAMU fornecerá um ambiente adequado para as equipes trabalharem, com equipamentos e materiais de qualidade, o que contribuirá para um atendimento mais seguro e eficaz.

- **Ampla Cobertura para a População:**

EMIBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



do Contrato, na forma do art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

24.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

24.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mucajaí, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

24.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

24.15. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Mucajaí/RR, durante toda execução do contrato.

24.16. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mucajaí, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório

Mucajaí/RR, 21 de julho de 2025.

Elaborador:


Fredson Baraúna Bento
Assessor Técnico – Setor de Minutas
CLC – Comissão de Licitações e Contratações
Contrato 0028/2025


MARIA DO SOCORRO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N.º 004/2025

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

21.1.1.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;

21.1.1.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

21.1.1.13. Atendimento às normas ambientais/técnicas vigentes;

21.1.1.14. Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes.

21.1.1.15. Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, revista, atualizada e ampliada. Agosto/2021), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf.

21.1.1.16. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

21.1.1.17. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica.

21.1.1.18. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

22. DO REAJUSTE:

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2. - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

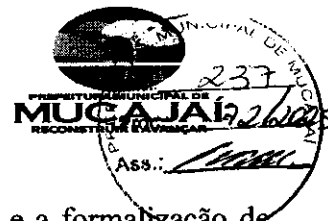
24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.6. É facultada ao agente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

24.8. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial

EM BRANCO



da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021 e Projeto Básico anexo a este edital.

17.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

15.3. Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Sustentabilidade

21.1.1. A Contratada deverá executar os serviços respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, visando atender a legislação vigente, em especial à Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, indicados abaixo:

21.1.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

21.1.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

21.1.1.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

21.1.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços, especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

21.1.1.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;

21.1.1.6. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

21.1.1.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

21.1.1.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;

21.1.1.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

21.1.1.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores

EMI BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

15.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

15.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.18. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

15.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

§1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

14.3. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a CLC/PMM/RR, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser protocolado exclusivamente na sala da Comissão de Licitações e Contratação – CLC, localizada na Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado;

14.4. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 14.3 deste Edital serão excluídos o dia da realização da licitação;

14.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da CLC/PMM/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

14.6. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

15.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE MUCAJAI.

15.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

15.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

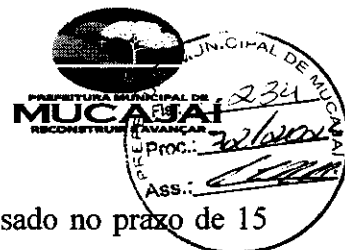
15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

14.1. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na Comissão de Licitações e Contratação – CLC, localizada na Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

14.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), Diário oficial do Município de Mucajaí (DOMM) e no Jornal Folha de Boa Vista

IMBRANCO

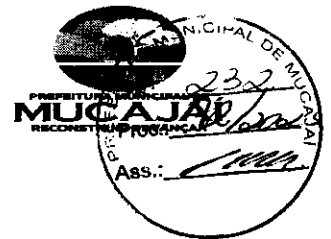


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação /Comissão durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 11.1.6.2.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

EM BRANCO



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

11.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao PROTOCOLO DA CLC, na forma presencial no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00hrs às 14:00hrs.

11.5. O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá **protocolizar** pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Licitações e Contratação, no horário das 8:00min as 14:00min.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

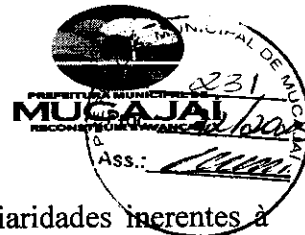
12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

10.12. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro ou outro servidor municipal da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação.

10.13. A visita deverá ser agendada com antecedência junto Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

10.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, conforme MODELO ANEXO XX.

10.17. A habilitação será verificada via documentos exigidos no edital e Projeto Básico em consonância com o Sicaf.

10.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.20. A verificação de autenticidade pelo (a) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º); complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.23. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Agente de Contratação /Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo.

10.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

EM BRANCO



relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

- v) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- w) Os resultados das avaliações/classificação serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão abertos os **Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação"** para análise do (a) Agente de Contratação **/Equipe de Apoio da CLC** e os representantes das empresas participantes, sendo consideradas **HABILITADAS** as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Os documentos previstos no Projeto Básico e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

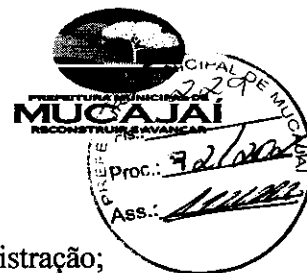
10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, conforme **MODELO ANEXO XIX**.

10.11. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, para efetuar a visita técnica ao

BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - h) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - i) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- j) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- k) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- l) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- m) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- n) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- o) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- p) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, na forma presencial, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- q) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- r) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- s) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- t) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- u) **O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como**

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



l) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.9. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Agente de Contratação / Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista).**

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, o (a) Agente de Contratação poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.11. Abertos os envelopes de **PROPOSTAS**, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão e encaminhará os documentos à Assessoria Técnica/Engenharia para análise.

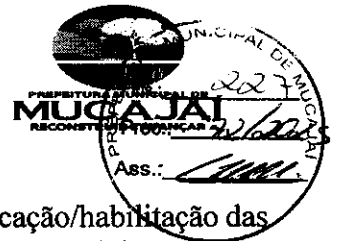
9.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



competente, previamente à realização da sessão de licitação, informará a classificação/habilitação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, e convocará os licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias e parecer técnico para a apresentação de lances verbais sucessivos;

c) O (a) Agente de Contratação convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 100,00 (cem) reais**

d) do valor da proposta inicial mais vantajosa.

e) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

f) Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o (a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

g) empresas brasileiras;

h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

j) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

k) A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EMERSON



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – *Pen drive/CD-DVD* – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.12. **A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.**

7.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á 27/08/2025 às 09h00min (horário local), na Sala da Comissão de Licitações e Contratação do Município Mucajaí-RR, situada na Rua João Gomes, nº. S/N, Centro – CEP: 69.340-000, Mucajaí-RR.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL (Art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

8.4. Aberta a etapa de lances VERBAIS:

a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

b) O (a) Agente de Contratação, de posse do parecer técnico de análise das propostas iniciais, emitido pela **banca** composta por membros da área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, lotados em setores correspondente ao objeto do certame, designados pela autoridade

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- h) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO XII deste Edital;
- j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO XIII.
- k) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XXI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

l) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.22.7. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta na **forma presencial**;

7.2. A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico(s), incluso nº CPF.;
- b) Indicar os dados bancários da licitante;
- c) Indicar Prazo de Validade da Proposta;
- d) Deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XIV deste edital;
- e) Dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XV deste edital;
- f) Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o **VALOR GLOBAL**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na Execução das Obras.
- g) É necessário que o licitante apresente o Cronograma Físico-Financeiro com estrutura de acordo com os modelos disponibilizados nos Anexos do Termo de Referência, respectivamente, adaptado à proposta.
- h) Deve ser levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos (Mapa e Matriz de Riscos).

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

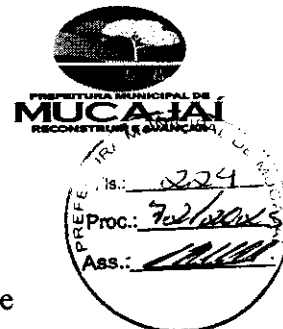
7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.19.3.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.19.3.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.22.4. Qualificação Técnica

6.22.4.3. Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo III deste Edital em especial ao item 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.22.5. Outros Documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;
- b) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

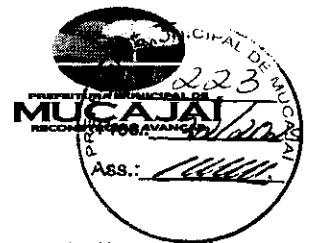
6.22.6. Declarações

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;
 - c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VIII;
 - d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital;
 - e) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE Mucajaí – RR ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital.
 - g) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ANEXO XI deste Edital

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



(FGTS); devidamente atualizada;

6.22.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

6.22.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

6.22.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

6.22.2.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.22.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.22.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.22.3.3. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

6.22.3.4. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** já exigíveis e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame emitida com finalidade de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.22.3.5. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e Notas Explicativas.

6.22.3.6. Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021;

6.22.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.22.3.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.22.3.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.22.3.10. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

6.19. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após a abertura do envelopes, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

6.20. Na análise dos documentos de habilitação, o agente poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.22.1. **Habilitação jurídica:**

6.22.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.22.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

6.22.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.22.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.22.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.22.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.22.1.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

6.22.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.22.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.22.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

6.22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

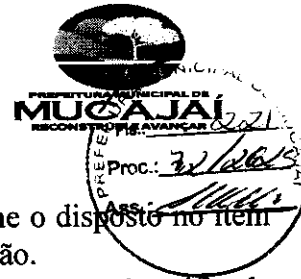
6.22.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

6.22.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- 6.6. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.
- 6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.14. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.16. A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);
- 6.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.17.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.18. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo

EM BRANCO



declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.10. A Concorrência será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal De Mucajaí-RR..

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. A documentação exigida neste Edital, para **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, devem ser apresentados, simultaneamente, ao (a) Agente de Contratação, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº ---/2025 - CLC.

PROCESSO Nº ---/2025 – SEMSA.

DATA E HORA DA ABERTURA: ---/---/2025 – ---:00HRS.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº ---/2025 - CLC.

PROCESSO Nº ---/2025 – SEMSA.

DATA E HORA DA ABERTURA: ---/---/2025 – ---:00HRS.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

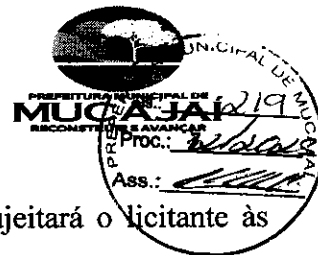
6.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) por Agente de Contratação/Equipe de Apoio da CLC, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.5. Os documentos previstos no **Edital e Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de proposta de preços e documentação, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO IV.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 08h00min às 14:00hs.

3.3. Caberá a(o) Agente de Contratação decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação e Contratos – CLC da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III - Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.

5.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

5.5. Apresentar Certidão de Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

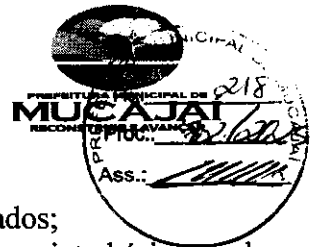
5.7. - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

5.8. - Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, os licitantes deverão apresentar

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



- quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.11. O impedimento de que trata o item 3.2.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.16. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3. **Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**
- 2.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

BRN CO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0072/2025- SEMSA/PMM
CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2025 – CLC

O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, por meio da Comissão de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 033, de 07 de janeiro de 2025, simplesmente denominado CLC/PMM, no exercício de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133, de 1º de ABRIL de 2021, ao Decreto Municipal nº 10/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 147/2014, Decreto Federal nº. 8.538/2015, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a ser conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo decreto nº 033, de 07 de janeiro de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR**, mediante o regime **empreitada por preço Global**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Projeto Básico (ANEXO III), que é parte integrante deste Edital.

1.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.3. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.085.041,45 (um milhão oitenta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

1.4. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h00min, do dia 27 de agosto de 2025**, na sala de reuniões da **CLC/PMM-RR**.

1.5. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente a **CONCORRÊNCIA** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. - Poderão participar desta Concorrência:

2.1.1. Empresas Cadastradas ou não no Município de Mucajaí/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto desta Concorrência.

2.1.2. Poderão participar deste Concorrência todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2. - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXOS:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Mapa e Matriz de Riscos;
- III. Projeto Básico;
- IV. Modelo de Termo de Credenciamento;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-financeira;
- VII. Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- VIII. Modelo de Declaração de inexistência do fato impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração de não emprego de menor;
- X. Modelo de Declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ e Responsável pela licitação;
- XI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- XII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- XIII. Modelo de Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- XIV. Modelo de Proposta de Preços;
- XV. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XVI. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XVII. Informações para Formalização do Contrato;
- XVIII. Minuta de Contrato;
- XIX. Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- XX. Modelo de Declínio de Declaração de Visita Técnica;
- XXI. Comprovante Retirada de Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 - CLC

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR.

TIPO:

Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada Por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

27/08/2025 às 09h00min (horário local), na Sala da Comissão de Licitações e Contratação do Município de Mucajaí-RR, situada na Rua João Gomes, nº. S/N, Centro – CEP: 69.340-000, Mucajaí-RR.

RECONSTRUIR E AVANÇAR